



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL, ENTULHOS, GALHOS DE ARVORES, ETC, BEM COMO A SUA DESTINAÇÃO FINAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020  
PROCESSO Nº 9.413/2020**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16:00 horas do dia 23/10/20 até as 09 horas do dia 06/11/20.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas e um minuto do dia 06/11/20.

**FIM DA IMPUGNAÇÃO:** Às 09 horas do dia 03/11/2020.

**FIM DOS ESCLARECIMENTOS:** Às 09 horas do dia 03/11/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13990-000.

**Pregoeiro:** Elsio Almas Torres Junior

**E-mail:** [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br)

**Telefone:** 19-3651-9675

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL, ENTULHOS, GALHOS DE ARVORES, ETC, BEM COMO A SUA DESTINAÇÃO FINAL**, com as características descritas no anexo 01 – Termo de Referência.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 1.056.000,00 para o lote 01, e, R\$ 2.900.000,00, para o lote 02.

Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2020:

02.06.01 LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

15.451.0006-2.078 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO TESOUREIRO

02.07.02 SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

18.542.0010-2.018 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO ESTADUAL – CONVÊNIO SABESP 53/2010

18.541.0010-2.092 - Funcional Programática

3.3.90.39.00 -01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO TESOUREIRO

### 1. Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 03** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

**ANEXO 05** - TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO 06** – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)** e

**O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03**

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**(REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.**

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, **com sua certificação digital, juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

**Pregoeiro:** Elsio Almas Torres Junior

**Processo N° 9.413/2020 – Pregão Eletrônico N.º 21/2020**

5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s)



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

### **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do(s) serviço(s) destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação dos serviços, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço total por lote**

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço unitário por LOTE.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

### **9.2 Habilitação Jurídica**





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

III. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.5.1 - Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

**9.5.2 -** Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do proponente;

**9.5.3 -** Comprovação de que a licitante possui entre os seus responsáveis técnicos pelo menos: 01 (um) engenheiro(a) agrônomo(a), PARA LOTE 1 e 01(um) engenheiro(a) civil, para lote 2;

**9.5.4 -** Comprovação de aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da CONTRATAÇÃO por meio de apresentação de atestado(s) de **capacidade técnico- operacional**, que comprovem ter executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação, cujos quantitativos estão expressos a seguir:

#### LOTE 1:

- Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, quantidade mínima de 400 toneladas/mês;
  - Serviços de roçada manual, quantidade mínima 1 HA;

#### LOTE 2:

- Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, quantidade mínima de 400 toneladas/mês;

Obs.: Será permitido o somatório de atestados, desde que os mesmos comprovem a execução concomitante dos serviços.

**9.5.5 -** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum ou vinculação do profissional como responsável técnico da empresa junto ao CREA;

d.1) Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a **FIRMA RECONHECIDA DOS CONTRATANTES (representante legal da empresa licitante e profissional técnico contratado)**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

e) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(os) será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s), com firma reconhecida de ambos;

Obs:- Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

f) Comprovação que possui profissional da área de segurança do trabalho em seu quadro de profissionais, observado os meios de prova do vínculo profissional as regras estabelecidas neste termo de referência.

**9.5.6-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**9.5.7 -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.5.8 -** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**9.5.9** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.5.10** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br) ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

**10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida a estes.

### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados diretamente pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma:- LOTE 01, 15 (trinta) dias após o mês vencido, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos, e, LOTE 02, 15 (trinta) dias após o mês vencido, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Meio Ambiente, acompanhada com relatório diário especificando os equipamentos de Coleta com os respectivos prefixos e placa de identificação, com os valores de pesagem dos Resíduos Urbanos gerados no município em Tonelada.

11.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

11.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

11.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 . DO CONTRATO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.2 - A licitante vencedora do processo licitatório, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, comparecer à sede do Centro Administrativo Municipal para assinatura do contrato.

14.3 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Prefeitura, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

14.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da cláusula 4.1 do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

14.6 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

14.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **15. DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, em especial quando constatado:

15.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela máxima autoridade competente.

15.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

15.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.

15.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

### **16 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

16.1 – Para fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, fica estipulada a garantia de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, a qual caberá a contratada, optar por uma das modalidades a seguir:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

16.2 – Quando a licitante optar por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 6.537-4, conta-corrente nº 24000-1 (em Espírito Santo do Pinhal – Praça da Independência, nº 181 – Centro), devendo encaminhar uma cópia do depósito bancário que será anexado ao processo licitatório.

16.3 – No caso da contratada optar por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma terá um prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para apresentar o documento na Divisão de Suprimentos.

16.4 - Após a execução do contrato a garantia será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação da caderneta de poupança.

**16.5 - Nos termos do “caput” do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o serviço referente ao aterro sanitário poderá ser subcontratado pela licitante vencedora da licitação.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

pertinente.

17.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

17.15 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

17.16 - O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 22 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **ANEXO 01**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 PROCESSO Nº 9.413/20**

JUSTIFICA A PRESENTE CONTRATAÇÃO, VISANDO A ATENDER A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PAÍS.

#### **OBJETO:**

A presente licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de equipes e equipamentos necessários para a realização de serviços diversos, de acordo com os itens a seguir indicados:

#### **a) LOTE 1:**

- Execução de serviço de recolhimento de materiais vegetais provenientes de poda verde (supressão de árvores, podas e cortes de raiz, de serviços de capina e roçada, restos de jardinagem e material análogo), limpeza de áreas verdes e materiais similares no município de Espírito Santo do Pinhal, com trituração do material no local de coleta e destinação do produto final;
- Serviço de recolhimento de materiais inservíveis, denominado de “cata bagulhos”, coleta e o transporte dos resíduos sólidos provenientes de entulhos da construção civil (entulhos derivados de obras e de reformas de imóveis residenciais e material análogo, dispostos nas vias públicas do município, mediante cronograma de trabalho estabelecido pelo Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.
- O serviço consiste no recolhimento de materiais inservíveis tais como: como sofás, colchões, camas, armários, madeiras, móveis, eletrodomésticos, entulhos, enfim, objetos de qualquer tipo depositados nas vias públicas.

Os resíduos coletados deverão ser depositados provisoriamente no transbordo municipal, de onde seguirão posteriormente para destino final devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Toda e qualquer responsabilidade pela execução da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos provenientes de entulhos da Construção Civil e dos Resíduos Sólidos decorrentes de Poda Verde e de Mobiliário Residencial Descartado/Inservível, dispostos nas vias públicas de Espírito Santo do Pinhal até a Unidade de Transbordo do Município, ficará a cargo da CONTRATADA.

#### **A.1) – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**

A equipe de coleta dos resíduos acima identificados deverá ser composta por:

01 caminhão (no mínimo toco) carroceria de madeira com operador (motorista); 01 caminhão basculante com motorista;

05 ajudantes munidos de itens de proteção individuais necessários; 01 moto serra com operador;

01 triturador de galhos potência mínima de 75 cv para triturar galhos de até 4 polegadas, acoplado no veículo para realizar serviço no local da coleta;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

01 retro escavadeira com operador.

Para fins de cálculo de custo deverá ser previsto o trabalho a jornada diária de 08 (oito) horas da equipe indicada, de segunda a sexta feira, período diurno.

Sistema de medição adotado : valor proposto por equipe/mês.

Ferramentas e equipamentos necessários:

A Contratada também deverá fornecer a seus operários de forma gratuita os equipamentos de proteção individual, necessários a cada atividade, tais como: botinas de segurança, botas de borracha, macacões tipo jardineira, luvas de proteção, capas de chuva, coletes refletivos, óculos de proteção, protetores auriculares, perneira de couro, protetor facial, protetor solar ou outros equipamentos recomendados.

Deverá ainda ser disponibilizada todos as ferramentas necessárias para a perfeita execução das atividades licitadas.

Todas as despesas com mão de obra, equipamentos de proteção individual, combustíveis, lubrificantes, veículos, máquinas e demais equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços especificados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Ficará a cargo da CONTRATANTE, a Coleta e o Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais – RSDC, até a Unidade de Transbordo.

Os serviços serão supervisionados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, o qual, ficará responsável por estabelecer o cronograma dos trabalhos.

### **b) LOTE 2:**

1. Execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial (classe II), partindo da área do transbordo municipal até o aterro sanitário licenciado, indicado pela contratada.
2. Execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes da construção civil (CLASSE II), da área de transbordo até aterro sanitário licenciado, indicado pela contratada.
3. Execução de serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos, provenientes da poda verde e de mobiliário residencial descartado/inservível (CLASSE II), da área do transbordo até aterro sanitário licenciado, indicado pela contratada.

A CONTRATADA para a prestação dos Serviços Especializados previstos nos Objetos especificados no LOTE 2 poderá utilizar qualquer veículo para o transporte dos resíduos sólidos, desde que seja compatível com as balanças do Município, para fins de pesagem e controle da Municipalidade. A apresentação de veículo de tamanho ou peso superior à capacidade de pesagem nesta Municipalidade implicará na troca de veículo, para que seja compatível com as balanças do Município.

Toda e qualquer responsabilidade pela execução da Coleta e do Transporte dos Resíduos Urbanos Domiciliares e Comerciais, dos Resíduos Sólidos provenientes de entulhos da Construção Civil e dos Resíduos Sólidos decorrentes de Poda Verde e de Mobiliário Residencial Descartado/Inservível, a partir da Unidade de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, ficará a cargo da CONTRATADA.

A quantidade estimada de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais – RSDC, da Unidade de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, é de 10.000 (dez mil) toneladas.

A quantidade estimada de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos decorrentes da Construção Civil, da Unidade de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, durante a



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, é de 4.000 (quatro mil) toneladas.  
A quantidade estimada de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos derivados de Poda Verde e de Mobiliário Residencial Descartável/Inservível, da Unidade de Transbordo até o Aterro Sanitário, durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, é de 3.000 (três mil) toneladas.

Sistema de medição adotada: tonelada aferida x preço ofertado.

### FORMA DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:

Por preço global proposto **POR LOTE**

### PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após o mês vencido

### PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O(s) objeto(s) fornecido(s) será(ão) fiscalizado(s) na sua entrega por representantes da Administração, os quais deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do “caput” do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o serviço referente ao aterro sanitário poderá ser subcontratado pela licitante vencedora da licitação.

### DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do proponente;
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Comprovação de que a licitante possui entre os seus responsáveis técnicos pelo menos: 01 (um) engenheiro(a) agrônomo(a), PARA LOTE 1 e 01(um) engenheiro(a) civil, para lote 2;
- d) Comprovação de aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da CONTRATAÇÃO por meio de apresentação de atestado(s) de **capacidade técnico- operacional**, que comprovem ter executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação, cujos quantitativos estão expressos a seguir:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### LOTE 1:

- Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, quantidade mínima de 400 toneladas/mês;
- Serviços de roçada manual, quantidade mínima 1 HA;

### LOTE 2:

- Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, quantidade mínima de 400 toneladas/mês;

Obs.: Será permitido o somatório de atestados, desde que os mesmos comprovem a execução concomitante dos serviços.

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum ou vinculação do profissional como responsável técnico da empresa junto ao CREA;

d.1) - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a **FIRMA RECONHECIDA DOS CONTRATANTES (representante legal da empresa licitante e profissional técnico contratado)**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

e) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(os) será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s), com firma reconhecida de ambos;

Obs:- Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

f) Comprovação que possui profissional da área de segurança do trabalho em seu quadro de profissionais, observado os meios de prova do vínculo profissional as regras estabelecidas neste termo de referência.

### OBSERVAÇÕES:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- a) Ficará a cargo da CONTRATANTE a Coleta e o Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais - RSDC até a Unidade de Transbordo, situada na Rodovia SP 346, km 205 - Fazenda Morro Azul “Gleba C”, neste Município.
- b) Com relação ao ITEM 1, ficará a cargo da CONTRATADA a Coleta e o Transporte dos Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil, dos Resíduos Sólidos derivados da Poda Verde e de Mobiliário Residencial Inservível/Descartável, dispostos nas vias públicas de Espírito Santo do Pinhal, até a Unidade de Transbordo, situada na Rodovia SP 346, km 205 - Fazenda Morro Azul “Gleba C”, neste Município.
- c) No tocante ao ITEM 2, ficará a cargo da CONTRATADA a Coleta e o Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais - RSDC, dos Resíduos Sólidos resultantes de entulhos da Construção Civil e dos Resíduos Sólidos derivados da Poda Verde e de Mobiliário Residencial Inservível/Descartável, da Unidade de Transbordo, situada na Rodovia SP 346, km 205 - Fazenda Morro Azul “Gleba C”, neste Município, até o Aterro Sanitário Contratado.
- d) Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá transferir a área do depósito da Rodovia SP 346, km 205 – Fazenda Morro Azul “Gleba C”, neste Município, para a futura área de depósito, situada na Rodovia SP 342, km 194, neste Município, caso haja aumento dos custos previstos inicialmente, poderá a contratada pleitear reequilíbrio econômico-financeiro contratual, na forma da Lei.
- e) Caberá a CONTRATADA, por conta e risco, a pesagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, de entulhos da construção civil, da poda verde e de mobiliário residencial descartado/Inservível neste Município.
- f) Caso não seja possível as pesagens neste Município, por qualquer motivo que não por culpa da CONTRATADA, a Municipalidade deverá ser imediatamente comunicada da impossibilidade e a pesagem deverá ser efetuada em outra localidade, com o consentimento da Municipalidade antes, de efetuar a pesagem. A ausência de consentimento da Municipalidade implicará no não pagamento referente àquela pesagem.

### **DESCRIÇÃO DOS LOTES COM VALORES ESTIMADOS**

#### **LOTE 01**

<b>SERVIÇO(S)</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO R\$</b>	<b>MENSAL</b>	<b>PREÇO GLOBAL -12 MESES R\$</b>
Execução de serviço de recolhimento de materiais vegetais provenientes de poda verde (supressão de árvores, podas e cortes de raiz, de serviços de capina e roçada, restos de jardinagem e material análogo), limpeza de áreas verdes e materiais similares no município de Espírito Santo do Pinhal, com trituração do material no local de coleta e destinação do produto final;	Equipe. 01		88.000,00	1.056.000,00



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

<p>Serviço de recolhimento de materiais inservíveis, denominado de “cata bagulhos”, coleta e o transporte dos resíduos sólidos provenientes de entulhos da construção civil (entulhos derivados de obras e de reformas de imóveis residenciais e material análogo, dispostos nas vias públicas do município, mediante cronograma de trabalho estabelecido pelo Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.</p> <p>O serviço consiste no recolhimento de materiais inservíveis tais como: como sofás, colchões, camas, armários, madeiras, móveis, eletrodomésticos, entulhos, enfim, objetos de qualquer tipo depositados nas vias públicas.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			1.056.000,00

### LOTE 02

SERVIÇO(S)	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO GLOBAL – 12 MESES R\$
1. Execução de serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos, provenientes da poda verde e de mobiliário residencial descartado/inservível (CLASSE II), da área do transbordo até aterro sanitário licenciado, indicado pela contratada.	Ton	3.000	180,00	45.000,00	540.000,00
2. Execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial (classe II), partindo da área do	Ton	10.000	180,00	150.000,00	1.800.000,00





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

transbordo municipal até o aterro sanitário licenciado, indicado pela contratada.					
3. Execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes da construção civil (CLASSE II), da área de transbordo até aterro sanitário licenciado, indicado pela contratada.	Ton	4.000	140,00	46.666,66	560.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					2.900.000,00



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**  
**PROCESSO Nº 9.413/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL, ENTULHOS, GALHOS DE ARVORES, ETC, BEM COMO A SUA DESTINAÇÃO FINAL.**

### **PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e por lote, bem como o valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.


#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

#### **LOCAL E DATA:**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 03

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até   /  /  , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.413/2020

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

7. **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
8. **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
9. **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
10. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

11. Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. xxx/2.020, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2020.

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 05

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ /2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ /2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, Diretor substituto de Departamento – Administração, Sr SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, portador do RG nº 16.421.107-x e do CPF nº 059.120.498-33, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº \_\_\_/2020:

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes

documentos: 1.1.2- Edital do Pregão nº \_\_\_/20 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_/2020.

1.1.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por tonelada do lote 01, e, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), item 1, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), item 2, e, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por tonelada(s) que compõe o lote 02.

2.1.1 – O valor global estimado da presente contratação, corresponde à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

2.4 - Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados diretamente pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma:

2.4.1 – LOTE 01, 15 (trinta) dias após o mês vencido, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos, e, LOTE 02, 15 (trinta) dias após o mês vencido, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Meio Ambiente, acompanhada com relatório diário especificando os equipamentos de Coleta com os respectivos prefixos e placa de identificação, com os valores de pesagem dos Resíduos Urbanos gerados no município em Tonelada.

2.4.2 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2020/2021:

02.06.01 LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

15.451.0006-2.078 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO TESOURO

02.07.02 SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

18.542.0010-2.018 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO ESTADUAL – CONVÊNIO SABESP 53/2010

18.541.0010-2.092 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 -01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO TESOURO

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia \_\_/\_\_/2020, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

4.2 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – Para fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, fica estipulada a garantia de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, a qual caberá a contratada, optar por uma das modalidades a seguir:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

5.2 – Quando a licitante optar por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 6.537-4, conta-corrente nº 24000-1 (em Espírito Santo do Pinhal – Praça da Independência, nº 181 – Centro), devendo encaminhar uma cópia do depósito bancário que será anexado ao processo licitatório.

5.3 – No caso da contratada optar por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma terá um prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para apresentar o documento na Divisão de Suprimentos.

5.4 - Após a execução do contrato a garantia será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação da caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

6.3 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

6.4 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

6.5 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

6.6 – Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas aplicáveis;

6.7 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com o Anexo I do edita.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1– A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 - advertência;

7.3.3- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 7 deste contrato.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6– O presente Contrato também poderá ser rescindido, sem quaisquer ônus para o Município,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

se a mesma começar a operar dentro do prazo de vigência deste contrato, em seu próprio Aterro Sanitário.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O Processo Licitatório nº 9.413/2020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

9.2 - Nos termos do “caput” do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o serviço referente ao aterro sanitário poderá ser subcontratado pela CONTRATADA.

9.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO  
CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 06

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_\_/2020.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: